



Processo nº 1740/2023

FLS: RUBRICA *[assinatura]*

CONTRATO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1740/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA EMPRESA LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL PARA ATENDER O PROJETO DO CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.936.217/0001-12, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP: 28990-000, doravante denominado FMAS, representado pela Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Daniele Borges dos Santos Vignoli**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 12.068.769-4 e inscrita no CPF sob o nº. 102.016.957-58.

CONTRATADA: LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.840.611/0001-88, estabelecida na Rua Anibal Vicente Jardim nº 368, Sala 02, Centro – Araruama-RJ representada pelo **Sr. Jose Baptista dos Santos Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5733177, órgão expedidor SSP/PE e CPF nº 069.752.734-48.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 1740/2023, e em conformidade a Dispensa de Licitação do artigo, 24, inciso II, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de cafeteira elétrica profissional para atender o projeto do Café da Manhã do Trabalhador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora

[assinatura]
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
 SAQUAREMA
 TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 1740/2023

FLS: RUBRICA *[Handwritten Signature]*

contraídas, integram este contrato a proposta da Contratada de fls. 60 e o Termo de Referência de fls. 03 a 13, ambos do procedimento administrativo nº. 1740/2023, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração do instrumento contratual e a entrega do objeto será fornecido no prazo máximo de **7 (sete) dias** corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo e somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 8.519,80 (oito mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Capacidade mínima: 50 (cinquenta) litros de café (2 bojos de 25 litros cada em aço inoxidável). - Pontência: 6.000w. - Voltagem: 220v. - Peso líquido/bruto mínimo: 23,6 kg/26,8kg. - Dimensões mínimas (c x l x a): 63 x 47 x 79,5 cm. - Estrutura: aço inox. - Termostato: 20 a 120 graus c.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: - Visor de nível para reservatório de água. - Grande capacidade. - Resistência blindada de alta performance. - Exclusiva torneira horizontal, indicada para café e leite. - Limpeza: vareta para torneiras. - Possuir pés em alumínio fundido inclinados e antiderrapantes, proporcionando maior estabilidade e segurança. - Acompanha coador de pano.</p>	02	R\$ 4.259,90	R\$ 8.519,80

[Handwritten Signature]



Processo nº 1740/2023

FLS: RUBRICA *[assinatura]*

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

d) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material;

e) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetiva nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

g) as multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitando a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

h) as importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

i) a Contratada poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

[assinatura]
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 1740/2023

FLS: RUBRICA *Affonso*

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA – O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As condições de garantias do serviço seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos 18 e 26.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária as despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: 08.244.0012.1.087, FONTE: 150000, ND: 4.4.90.52.99.00, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

ed
af



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA
SAQUAREMA
 TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 1740/2023

FLS: RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 12 de abril de 2023.

[Handwritten Signature]
 Daniele B. dos Santos Vignoli
 Secretária de Desenv. Social
 Mat. 878111

Daniele Borges dos Santos Vignoli
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

Lobo Serviços e Soluções Ltda
 CNPJ 16.840.611/0001-88

LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.
 Representante: Jose Baptista dos Santos Neto
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]